



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 01

do Processo nº 2004-0.124.068-8 em 9.6.2005 (a) Est. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2004-0.124.068-8
Interessado : GLAUCO PONTES MAGNAVITA
Local : R. Augusta, 1159
Assunto : Diretrizes para Uso E4

A CTLU em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2005, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/168/2005

A CTLU acolhe a informação de folhas 18 e 19, deliberando que o presente atende as disposições do artigo 46, da Lei nº 8001/73, devendo sua implantação observar as seguintes diretrizes:

- a) categoria de uso: E4 – Usos Especiais;
- b) zona de Uso: Z4-029;
- c) a taxa de ocupação máxima do lote não poderá exceder a 28% de sua área total (0,28), considerando para seu cálculo a área ocupada por todos os elementos constantes no lote além das edificações;
- d) o coeficiente de aproveitamento máximo não poderá exceder a 0,15 da área total do lote, considerando para o seu cálculo, apenas as edificações;
- e) as edificações deverão obedecer aos recuos mínimos abaixo relacionados, excetuando-se o depósito (4,25m²), que poderá se instalar na divisa lateral do lote.
- casa de comando:
 - . frente: no alinhamento da via, conforme prevê o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 7.805/72
 - . fundo: 27,85m
 - . laterais: 14,03 e 15,10m;

AL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 22

do Processo nº 2004-0.124.068-8 em 9.6.2005 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA/CTLU

- f) deverão ser previstas no interior do lote, 03 (três) vagas para estacionamento de veículos, sendo uma delas exclusiva para caminhões, não sendo permitido em qualquer hipótese o estacionamento de veículos que se destinam a ETD, ao longo da via pública;
- g) deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

9.Junho.2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/M/cm.